

ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS GENÉRICOS PELOS PACIENTES: UMA REVISÃO DA LITERATURA

Aguinaldo Ferreira Coelho¹

Robson Borba de Freitas²

RESUMO

A política de medicamentos genéricos no Brasil, implementada pela Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, visa assegurar à população o direito, a promoção, a manutenção e a recuperação da saúde por meio do tratamento medicamentoso. Isso, indubitavelmente, tem fortalecido o setor produtivo nacional, gerado um aumento na produção de medicamentos na indústria brasileira e favorecido a população no que se refere ao acesso aos medicamentos essenciais com um custo bastante reduzido. Apesar disso, ainda existem dúvidas por parte da população sobre a eficácia dos genéricos, agravadas por fatores como a cultura, a divulgação a respeito deles, a baixa prescrição médica desses produtos, o comprometimento dos farmacêuticos na prestação de informações, o grau de conhecimento da população e a insegurança do paciente ao fazer a troca do medicamento ético pelo genérico. Esse artigo, portanto, apresenta uma revisão literária, com a definição dos elementos principais envolvidos na política pública brasileira sobre o medicamento genérico para a verificação da aceitação dessa intercambialidade por parte do paciente/cliente, tendo por base estudos de caso sobre o tema, doutrinas da área farmacêutica e legislações. Desse modo, encontrou-se que tem havido um aumento bastante considerável nessa aceitação, desde que bem respaldada em informações de órgãos e profissionais treinados, evidenciando a importância da atenção farmacêutica ao dispensar os medicamentos genéricos, principalmente à classe mais humilde da população.

Palavras-chave: Medicamento genérico. Medicamentos éticos. Intercambialidade. Equivalência farmacêutica. Aceitação dos medicamentos genéricos.

¹ COELHO, Aguinaldo Ferreira: acadêmico do Curso de Farmácia da Academia Juinense de Ensino Superior - AJES. E-mail: aguinaldoicaraima@gmail.com

² FREITAS, Robson Borba – Doutor em Ciências Farmacêuticas – E-mail: robsonborbaf@gmail.com